



**Processos n.ºs:** 951.682, 951.952, 969.151 e 969.663  
**Natureza:** Denúncia  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Divinópolis  
**Denunciantes:** Construtora Contorno Ltda. (Processo n.º 951.682), Engesp Construções Ltda. (Processo n.º 951.952), Viasolo Engenharia Ltda. (Processo n.º 969.151) e Biostec Construções e Soluções Ambientais Ltda. (Processo n.º 969.663).

À Secretaria da Primeira Câmara,

Juntem-se aos autos o Expediente n.º 1039/2017, da Presidência deste Tribunal, o Of.GAB/0945/2017, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, protocolizado sob o n.º 1888910/2017, bem como os documentos que o acompanham.

Registro que a documentação encaminhada pelo Ministério Público Estadual refere-se: 1) ao Contrato n.º 25/2010, celebrado entre o Município de Divinópolis e a Viasolo Engenharia Ambiental S.A, em decorrência da Concorrência n.º 001/2009 - Processo Licitatório n.º 068/2009, objeto de análise no Processo n.º 784.435, já arquivado; e 2) ao recurso interposto pela Arbor Serviços e Manutenção Ltda. quando de sua inabilitação no Pregão Eletrônico n.º 046/2015 – Processo Licitatório n.º 062/2015, cumprindo registrar que ela foi posteriormente habilitada, o que ensejou a interposição de recurso pela Biostec Construções e Soluções Ambientais Ltda., matéria versada na Denúncia n.º 969.663.

Destaco também que os pedidos cautelares das denúncias elaboradas por Viasolo Engenharia Ltda. (969.151) e Biostec Construções e Soluções Ambientais Ltda. (969.663) foram indeferidos, conforme



despachos de fls. 380/382 e fls. 406/409 dos autos principais, respectivamente.

Em seguida, dê-se seguimento ao processo, nos termos dos despachos de fls. 406/409 e 413, com o retorno dos autos à unidade técnica para análise, inclusive da documentação ora juntada, e, posteriormente, ao Órgão Ministerial para pronunciamento.

Tribunal de Contas, em 25/4/17.

***HAMILTON COELHO***  
***Relator***